

06 de Fevereiro de 2009
02
09



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

02
Projeto de Lei
nº 1.129/09
Assessoria do Plenário
Valmária

PROJETO DE LEI Nº 1.129 /09

EMENTA

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA
NOSSA CASA – IENC

A Assembléia Legislativa Decreta:

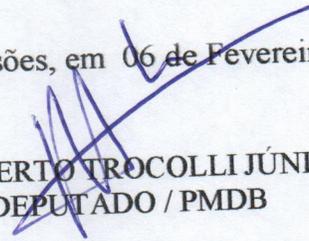
Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Instituição Evangélica
Nossa Casa – IENC, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Obs. Justificativa Oral.

Sala das Sessões, em 06 de Fevereiro de 2009


HUMBERTO TROCOLLI JÚNIOR
DEPUTADO / PMDB

INSTITUIÇÃO DE APOIO SOCIAL NOSSA CASA

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Art. 1º A INSTITUIÇÃO DE APOIO SOCIAL NOSSA CASA, (I.A.S.N.C), fundada em 01 de Outubro de 1997, com sede em foro nesta cidade, e endereçada a rua, Santa Clara de Assis, s/n, na Comunidade Santa Clara de Assis no bairro do Castelo Branco, na cidade de João Pessoa, PB, é uma Instituição de assistência social a Crianças e adolescentes na comunidade, a menores de 18 anos.

Art.2º A sua finalidade é desenvolver e manter um trabalho de Assistência Social as necessitados levando: O reforço escolar, aulas de músicas, orientação psicológica e educativa, apoio ao esporte, aulas de computação, cursos de reciclagens e outros, dando semanalmente a sopa e outras alimentações após suas atividades na Instituição.

CAPÍTULO II

Art. 3º A admissão dos sócios far-se-á mediante proposta apresentada á Diretória como sócio o interessado assume total e inteira solidariedade para com o estatutos, e determinações oriundas da diretória, defendendo a preservação moral dos costumes e mantendo conduta irrepreensível, tendo livre acesso as dependências da casa participando dos trabalhos e solenidades promovidas, e bem assim de Assembléia Geral, sendo-lhe inda atribuído o direito de sugerir a diretória, medidas que venham imprimir maior amplitude á divulgação da evangelização e aos trabalhos correntes.

CAPÍTULO III

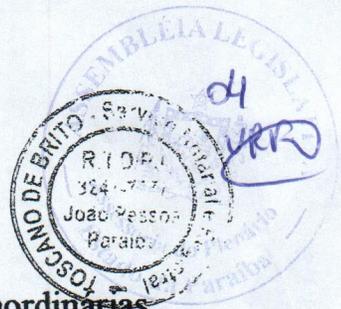
Art. 4º Haverá durante o ano Social uma Assembléia Geral, cuja data será todo dia 1º de Outubro, relativa a prestação de contas da Diretória, pelo trabalho desenvolvido durante o período de ano.



Edmundo

[Signature]

[Signature]



Art. 5º Poderá a critério da Diretória, realizar-se Assembleia Extraordinária a fim de tratar de assuntos atinentes aos interesses gerais da entidade.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - A Instituição de Apoio Social Nossa Casa será administrada por uma Diretória composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

CAPÍTULO V DOS IMPEDIMENTOS

Art. 7º Fica terminantemente vedado á Diretória a associados contrair empréstimos bancários em nome da Instituição, bem como prestar aval ou afiançar, alienar, ceder, alugar ou transferir patrimônio da entidade.

Art. 8º Atentar, de qualquer forma, contar as leis vigentes do País.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 9º As eleições da Diretória Executiva far-se-á pelo sufrágio direto dos sócios efetivos, não podendo a presidente ser eleito para o período imediato, A não ser por decisão da Assembleia Extraordinária.

a) As eleições da Instituição de Assistência Social Nossa Casa, serão realizadas de 02 (dois) em 02 (dois) anos sempre no dia 1 de Outubro por critério direto;

b) Os sócios efetivos poderão concorrer, em pleno gozo de seus direitos, aos demais cargos existentes da L.A.S.N.C. devendo para isso, terem indispensável conhecimentos cristã, e que passe pelo crive, onde seja comprovada a assiduidade ás reuniões, vida privada ilibada e satisfatória alfabetização.

Art. 10º Os sócios são classificados nas seguintes categorias: a) Efetivos, b) Contribuintes. 1º - São Sócios efetivos: a) os fundadores; b) contribuintes. Os que foram admitidos com o encargo de contribuir mensalmente para a manutenção dos serviços da entidade.

Art. 11º São deveres dos sócios em geral: a) Prestar a instituição todo apoio moral e material ao alcance de cada um, b) Pagar pontualmente suas mensalidades para com a instituição.

E. Chaves
1980
1980

Chaves



CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES

Art. 12º As penalidades por qualquer infração aos deveres contidos neste Estatuto ou por prática de atos contrários á moral, serão apresentado á Assembleia Extraordinária da Instituição.

CAPÍTULO VIII

Art. 13º São atribuições da diretoria Executiva: I) A Iniciar sobre as propostas para admissão dos sócios; II) A iniciativa e a execução do programa social; III) Convocar Assembleia Geral; IV) Determinar abertura de contas especiais em estabelecimentos bancários.

Parágrafo Único: A Diretoria Executiva reunir-se-á por iniciativa do seu Presidente.

Art. 14º Ao Presidente compete: I) Dirigir as sessões de qualquer natureza, Excetuando-se as de Assembleia geral; II) Representar a LS.A.N.C. ativa e Passivamente em juízo ou fora dele, e em geral em suas relações com terceiros; III) assinar todos os documentos juntamente com o Tesoureiro quando se tratar de compromisso da Instituição; IV) Convocar Assembleia Geral e comissões para representar a Instituição nas efemérides das sociedades co-irmãs ou visitá-las periodicamente.

Art. 15º Ao Vice-Presidente compete: I) Substituir o presidente em todos seus impedimentos; II) assumir a presidente no caso do presidente deixar o cargo por qualquer motivo.

Art. 16º O Secretário Geral é o chefe da secretaria competindo-lhe; I) Orientar, dirigir, fiscalizar e coordenar todo e expediente da secretaria, providenciar sobre todas as reclamações a estar dirigida; II) Fornecer ao presidente no final de cada exercício o relatório da secretaria; III) Redigir as atas das sessões da Diretoria e das sessões especiais; IV) Ter a seu cargo a correspondência da Instituição e transmitir aos direitos e demais membros os necessários avisos, mantendo em rigorosa ordem o arquivo das propostas dos associados; V) Cabe ao 2º Secretário assumir a secretaria no impedimento do 1º Secretario.

E. S. Infante

Plm.



Art. 17º Ao Tesoureiro Compete: I) Arrecadar a receita, custear as despesas Autorizadas da Instituição e apresentar além dos balancetes mensais um balanço correspondente ao exercício financeiro anterior; II) Ter sobre sua guarda a imediata disponibilidade de valores e bens da Instituição, devidamente escrituradas nos livros competentes; III) depositar em estabelecimento bancário de sólida garantia o saldo do caixa, quando não tenha que lhe dar imediata aplicação; IV) assinar com o Presidente os cheques E documentos financeiros da Instituição; V) Velar pela arrecadação das mensalidades dos associados, controlando as atividades das cobranças. VI) assumir o vice-tesoureiro o impedimento do titular.

CAPÍTULO IX - DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECEITAS

Art. 18º O Patrimônio da Instituição é representado pelo seus ativos disponíveis realizáveis e imobilizados. Parágrafo Único: Constituem fontes de receitas da Instituição, as mensalidades dos sócios, doações, subvenções, dádivas em dinheiro ou ainda em objetos e utensílios que representem ou possam ser convertidos em moedas aplicável nas finalidades da Instituição.

Art. 19º As Contribuições e doações feitas a qualquer título por elementos, Associados ou não, não implica em obrigações, regalias ou vantagens no seio da Instituição, mesmo tendo se desligado da instituição por qualquer motivo.

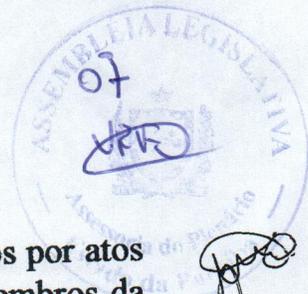
CAPÍTULO X - DO CONSELHO FISCAL

Art. 20º Compõem-se Conselho Fiscal de três membros eleitos através de Eleições diretas e tem por encargo fiscalizar a questão financeira da Instituição, emitindo parecer na aprovação das contas. Parágrafo 1º: Os membros do Conselho Fiscal poderão assistir as reuniões da Diretoria Executiva com o fim de obter esclarecimento, tomar conhecimento das atividades da Instituição. Parágrafo 2º As vagas que ocorrem no Conselho Fiscal serão preenchidas pelos suplentes na ordem de votação.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 21º Em qualquer recinto a oração, culto a leitura da bíblia, nesta Instituição, não poderá ser feito por pretexto algum, realizadas em festas ou comemorações de caráter profano.





Art. 22º Os casos omissos do presente Estatuto serão solucionados por atos baixados pelo Presidente em exercício e referentes por todos os membros da Diretoria Executiva.

Art. 23º Os que comparecem à sessão de aprovação deste Estatuto serão considerados sócios fundadores.

Art. 24º Este Estatuto, foi aprovado por unanimidade na Assembleia Geral, em sessão no dia 1 de Outubro de 1997 sendo posto assim em execução imediatamente depois do registro legal, revogando disposição em contrario.

Handwritten signature: Eduardo Brito

TOSCANO DE BRITO
2º OFÍCIO DE NOTAS

Handwritten signature: Maria do Socorro Caitano de Oliveira
MARI DO SOCORRO CAITANO DE OLIVEIRA
ADVOGADA
OAB/PB 10568

Handwritten signature: Leirido Alder Brito

Handwritten signature: [Illegible]

Handwritten initials: [Illegible]

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Cândido Pessoa, 341 CEP 58010-160
Fone: (83) 241-7177 João Pessoa - PB
www.toscanodebrito.com.br

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de: **GENILDO ALVES DINIZ**
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
João Pessoa, 12/05/2008. Em Testemunho da verdade.
Vinculo Antonio Sérgio T. Bezerra (Subst.)

Escrevente

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
AVERBAÇÃO

O presente documento foi devidamente averbado à margem do registro N° **123.493** do livro **A** João Pessoa **12/5/08**
douto fé: subscrevo e assino.

Handwritten signature: Antonio Sérgio T. Bezerra
O OFICIAL DO REGISTRO
Antonio Sérgio T. Bezerra
Escrevente

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 341 CEP 58010-160
Fone: (83) 241-7177 João Pessoa - PB
www.toscanodebrito.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO, PROTOCOLADO NO LIVRO **A-486**
E REGISTRADO SOB N° **464.039** NO LIVRO **A-428**
ENCANDO CÓPIA ARQUIVADA NESTE SERVIÇO. O QUE CERTIFICO E DOU FÉ.
JOÃO PESSOA (PB) 12/05/2008

Handwritten signature: Antonio Sérgio T. Bezerra
Antonio Sérgio T. Bezerra
Escrevente



Art. 17º Ao Tesoureiro Compete: I) Arrecadar a receita, custear as despesas Autorizadas da Instituição e apresentar além dos balancetes mensais um balanço correspondente ao exercício financeiro anterior; II) Ter sobre sua guarda a imediata disponibilidade de valores e bens da Instituição, devidamente escrituradas nos livros competentes; III) depositar em estabelecimento bancário de sólida garantia o saldo do caixa, quando não tenha que lhe dar imediata aplicação; IV) assinar com o Presidente os cheques E documentos financeiros da Instituição; V) Velar pela arrecadação das mensalidades dos associados, controlando as atividades das cobranças. VI) assumir o vice-tesoureiro o impedimento do titular.

CAPÍTULO IX - DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECEITAS

Art. 18º O Patrimônio da Instituição é representado pelo seus ativos disponíveis realizáveis e imobilizados. Parágrafo Único: Constituem fontes de receitas da Instituição, as mensalidades dos sócios, doações, subvenções, dívidas em dinheiro ou ainda em objetos e utensílios que representem ou possam ser convertidos em moedas aplicável nas finalidades da Instituição.

Art. 19º As Contribuições e doações feitas a qualquer título por elementos, Associados ou não, não implica em obrigações, regalias ou vantagens no seio da Instituição, mesmo tendo se desligado da instituição por qualquer motivo.

CAPÍTULO X - DO CONSELHO FISCAL

Art. 20º Compõem-se Conselho Fiscal de três membros eleitos através de Eleições diretas e tem por encargo fiscalizar a questão financeira da Instituição, emitindo parecer na aprovação das contas. Parágrafo 1º: Os membros do Conselho Fiscal poderão assistir as reuniões da Diretoria Executiva com o fim de obter esclarecimento, tomar conhecimento das atividades da Instituição. Parágrafo 2º As vagas que ocorrem no Conselho Fiscal serão preenchidas pelos suplentes na ordem de votação.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 21º Em qualquer recinto a oração, culto a leitura da bíblia, nesta Instituição, não poderá ser feito por pretexto algum, realizadas em festas ou comemorações de caráter profano.



ATA

Aos 21 do mês de Setembro do ano de dois mil e oito em reunião na sede Provisória na Comunidade Santa Clara de Arin, s/n no bairro do Castelo Branco II na cidade de João Pessoa capital da Paraíba, reuniram-se para instituir a nova diretoria da Instituição de Apoio Social Nossa Para a qual foi citado os nomes das Senhoras: Genildo Alder Diniz, Jonas Leopoldino de Andrade, Francisco Augusto de Lima e as Senhoras; Margaretê Rêre da Silveira Paz, Ananda Ketilly Silva Diniz e Geruza Alder de Souza, todas residentes na cidade de João Pessoa, todas com o propósito de darem continuidade aos trabalhos da Instituição citada a mesma já com seu estatuto elaborado desde o dia 1 de outubro do ano de 1997, ficando unanimente a escolha para a nova diretoria: Genildo Alder Diniz foi escolhido para a Presidência, o qual o mesmo agradeceu a Presidência, o mesmo convidou a mim Ananda Ketilly Silva Diniz para secretaria-lo ficando com a palavra eu solicitei ao Presidente a apresentações da nova diretoria da Instituição ficando assim: Presidente Genildo Alder Diniz vice-Presidente Margaretê Rêre da Silveira Paz, 1ª Secretária Ananda Ketilly Silva Diniz, 2ª Secretária Jonas Leopoldino de Andrade, 1ª Tesoureiro, Geruza de Alder de Souza, 2ª Tesoureiro, Francisco Augusto de Lima com a aprovação desta nova diretoria por aclamação, foi então considerada empossada e aprovada a nova diretoria, o Presidente Genildo Alder Diniz, agradeceu a todas presentes e desejou a nova diretoria que todas em comissão abraçam-se com amor e muita dedicação a causa, e que haja dedicação para o bom desempenho da Instituição, sem nada mais a tratar no mesmo dia

da tarde, sem mais a tratar o Presidente deu como finda a assembleia a qual para constar desta ata eu Ananda Kefilly Silda Diniz, laurei a ata que por mim foi arquivada e a confirmação dos nomes da mesa diretoria.

João Pessoa, 21 de Setembro de 2008

Presidente: Anildo Alder Diniz
Vice-Presidente: Rose Sifreth Margaret Rose de Siqueira Paz
1º Secretário: Ananda Kefilly S. Diniz
2º Secretário: James de Aguiar de Oliveira
1º Tesoureiro: Gerson Alves de Souza
2º Tesoureiro: Francisco Augusto de Lima



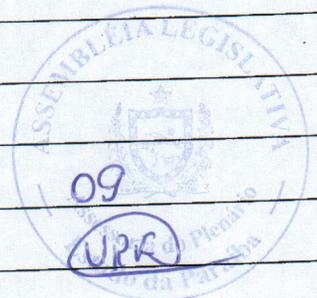
TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscanodebrito.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO, PROTOCOLADO NO LIVRO A-4388
E REGISTRADO SOB Nº 475.681 NO LIVRO A-4389
FICANDO CÓPIA ARQUIVADA NESTE SERVIÇO. O QUE CERTIFICO E DOU FE.
JOÃO PESSOA (PB) 25/SET/2008

Antonio Justino Souto Falcão
Escrevente





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.508.248/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/1998
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO EVANGELICA NOSSA CASA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOSSA CASA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO R JOAO DE PESSOA	NÚMERO 351	COMPLEMENTO
CEP 58.043-030	BAIRRO/DISTRITO MIRAMAR	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
		UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **05/02/2009** às **00:24:45** (data e hora de Brasília).

Voltar



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL



CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o **Livro A - 0096** do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a meu cargo, neles verifiquei **CONSTAR** registrado sob número **121.495** em data de **21.01.1988** um Estatuto Social em nome do **INSTITUIÇÃO EVANGELICA NOSSA CASA/ENC**. Certifico, ainda, que verifiquei constar averbado às margens do presente registro os seguintes documentos: 1º) Ata de Eleição registrada sob número **383.818** no **Livro A 210** em **30.09.2005**; 2º) Ata de Eleição registrada **444.096** no **Livro A 257** em **04.09.2007**; 3º) Reforma Estatutária registrada sob número **464.039** no **Livro A 278** em **12.05.2008**. O referido é verdade e ao arquivo do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas me reporto. E para constar mandei emitir esta Certidão, contendo 01 página, que subscrevo dou fé e assino aos quinze dias do mês de maio de dois mil e oito em João Pessoa - PB.//////////

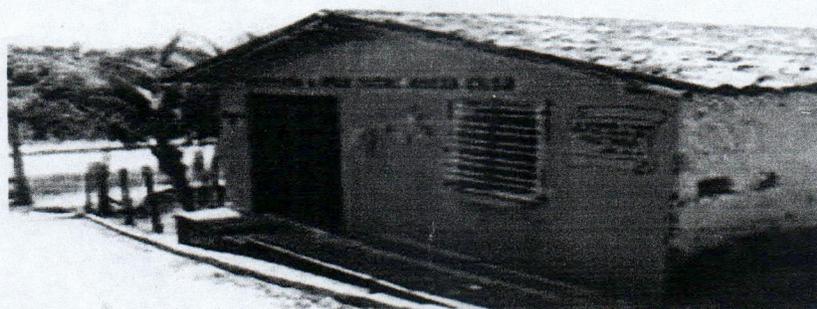

O OFICIAL DO REGISTRO

Vinicius A. Toscano de Brito
Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Instituição de Apoio Social Nossa Casa
CNPJ: 02.508.248 /0001-52



Comunidade Santa Clara de Assis no Castelo Branco II
Informações: (83) 8888-8531



Reforço Escolar Instituição



Brincando na Instituição



Recebendo Sopa



Sala de Reforço Escolar

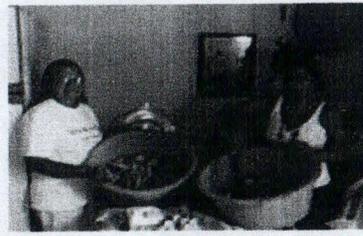
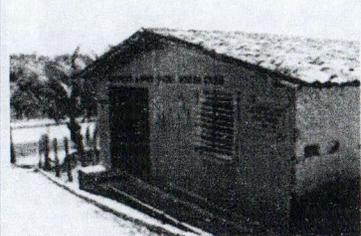


Crianças a busca de sopa

*******Instituição de Apoio Social Nossa Casa *******

Comunidade Santa Clara de Assis/Castelo Branco II / Tel. (83) 88888531

CNPJ: 02.508.248/0001-52/Presidente: Pr. Genildo Diniz



Realizando na Instituição: Sopão, Reforço Escolar, Pintura, Lazer, Corte de Cabelo, aplicação de Flúor,



tudo isto feito através de doações de pessoas amigas, faça parte deste grupo e abençoe uma criança.



**precisamos da sua ajuda para que as crianças possam ter um futuro melhor
 e-mail: ienc@hotmail.com / Ajuda: Banco: Bradesco C/P Agência:1729 Conta:1004654-8**



companheiro de
ca de vários presos

o no
capé

Entidade faz apelo para continuar atendendo crianças e adolescentes

Localizada no bairro do Castelo Branco, Ong tem uma clientela de 60 pessoas

Alexsandra Tavares

alexandra@jornalnortea.com.br

Com a ajuda de voluntários, a Organização Não Governamental (ONG) Instituição de Apoio Social Nossa Casa, em João Pessoa, atende cerca de 60 crianças carentes entre sete e 16 anos de idade. De acordo com uma das coordenadoras do local, Danúbia Kelly Gonzaga de Melo, esta foi uma forma encontrada para melhorar a qualidade de vida dos moradores da Comunidade Santa Clara de Assis, situada no Castelo Branco II, onde fica a sede da ONG.

Dentre os serviços oferecidos estão corte de cabelo, reforço escolar, apoio psicológico, distribuição de sopão, de roupas, aulas de música, teatro, pintura, alfabetização até a 8ª série e

tratamento odontológico.

"Para fazer o sopão vamos pedir verduras e carne na Ceasa. Na igreja recolhemos arroz e macarrão. O alimento é oferecido todo sábado na sede da ONG", explicou.

Segundo Danúbia Kelly, quem desejar doar roupas não precisa ir até a ONG porque a equipe da instituição vai buscar as peças em casa. Para isso, o doador deve telefonar para os números 8881-9508 (Júnior), 8872-9833 (Danúbia) ou 8888-8531 (Genildo Diniz, presidente da instituição). Outra opção para ajudar os moradores da Comunidade Sana Clara de Assis é através do depósito em dinheiro, que pode ser feito através do Banco Bradesco, conta poupança número 1004654-8, Agência 1729-9.

presos de alta periculosidade

Construído para



JORNAL:

Correio

DATA:

28/09/99

P/

COLUNA:

Cidades

AUTOR:

Igreja elabora programação em Miramar

A Igreja Evangélica de Miramar elaborou uma programação especial para comemorar o sexto aniversário de fundação. A partir de amanhã, até o próximo domingo, a congregação estará reunindo seus membros para festejar a data.

A programação será aberta amanhã, às 19h30m, com um Culto de Ação de Graça dirigido pelo Pastor J. Cabral, diretor da Folha Universal, uma publicação da Igreja Universal do Reino de Deus. Ele também é autor de vários livros. No dia seguinte, sábado, ele também fará uma preleção a partir das 15 horas, sobre o tema: "Qual teu próximo passo".

Ainda na noite do sábado, a partir das 19 horas, haverá um grande louvor, reunindo grupos de jovens de várias igrejas evangélicas de João Pessoa. A programação do domingo será aberta às 8 horas, com um café da manhã que será servido na Igreja Evangélica de Miramar.

Segundo o pastor titular da Igreja, Genildo Diniz, o café será uma espécie de confraternização entre os membros da congregação e depois as comemorações continuarão, com uma palestra da fonaudióloga Tânia Castellanho, que falará sobre o "Perfil da Mulher de Deus". A partir das 10 horas, é a vez do deputado João da Penha falar sobre o "Perfil do Homem de Deus", seguido de Silvana Ribeiro que abordará o tema "Etiqueta e Ética". A programação do domingo será encerrada às 18 horas, com a presença do presidente da Con-

EM MIRAMAR

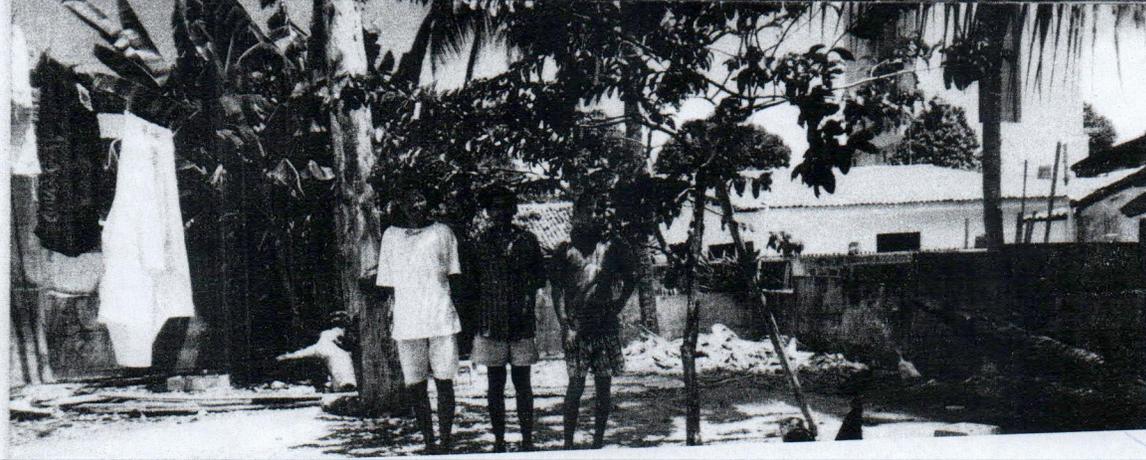
Drogados terão Casa de Apoio

A Igreja Evangélica Batista Miramar vai inaugurar uma Casa de Apoio no próximo dia 04 de julho (sexta-feira), às 19 horas. Ela vai funcionar como instrumento de apoio aos drogados, prestando assistência espiritual, psicológica e material, segundo informações do pastor Genildo Diniz.

Localizada à Rua João Pessoa, em Miramar, a Casa de Apoio já tem algumas atividades previstas para serem desenvolvidas com as pessoas que buscam ajuda, no sentido de se recuperar do vício das drogas, entre elas, cursos profissionalizantes (corte e costura, pintura, arte culinária), orientação e educação aos adolescentes, dando ênfase ao problema das drogas, estudos bíblicos e orientação musical.

Além do apoio espiritual do pastor Genildo, a Casa contará com trabalho de profissionais nas áreas de psicologia, assistência social, pedagogia e Medicina. Com a iniciativa, o pastor diz ter a certeza de estar contribuindo para livrar muitos adolescentes do mundo das drogas e tentar recuperá-los através de um acompanhamento diário





LEGISLATIVA
16
URF
SECRETARIA DE ESTADO



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. sob o nº 1.123/09
Em 05 / 02 / 2009
P. Magaly Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 06 / 02 / 2009
P. Magaly Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 06 / 02 / 2009.
P. Magaly Maia
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 06 / 02 / 2009
[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em / / 2009.
Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia / / 2009
Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em / / 2009
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
[Signature]
Em 11 / 02 / 2009
[Signature]
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia / / 2009
Parecer
Em / /
Secretaria Legislativa

Aprovado em () Turno
Em / / 2009.

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(15) Pagina (s) e ()
Documento (s) em anexo.
Em 05 / 02 / 2009.
[Signature]

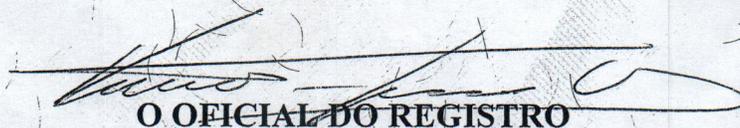


TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL



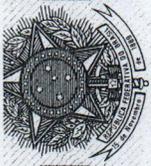
CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o **Livro A – 0096** do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a meu cargo, neles verifiquei **CONSTAR** registrado sob número **121.495** em data de **21.01.1988** um Estatuto Social em nome do **INSTITUIÇÃO EVANGELICA NOSSA CASA/INCC**. Certifico, ainda, que verifiquei constar averbado às margens do presente registro os seguintes documentos: 1º) Ata de Eleição registrada sob número **383.818** no **Livro A 210** em **30.09.2005**; 2º) Ata de Eleição registrada **444.096** no **Livro A 257** em **04.09.2007**; 3º) Reforma Estatutária registrada sob número **464.039** no **Livro A 278** em **12.05.2008**. O referido é verdade e ao arquivo do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas me reporto. E para constar mandei emitir esta Certidão, contendo 01 página, que subscrevo dou fé e assino aos quinze dias do mês de maio de dois mil e oito em João Pessoa - PB.//////////



O OFICIAL DO REGISTRO

Vinicius A. Toscano de Brito
Substituto





Declaração

A Instituição de Apoio Social Nossa Casa, situada na rua projetada, s/n, na comunidade Santa Clara de Assis no bairro do Castelo Branco II, tem prestado serviço a Comunidade a mas de 3 anos, como: Reforço escolar, aulas de música, grupos de teatro, apoio psicológico, entrega de sopa e pão semanalmente, assistência de apoio a prevenção na saúde, apoio odontológico e orientação jurídica, sendo assistida por vários profissionais nas areas citadas.

A handwritten signature in black ink that reads "Marly de Oliveira Silva".

Marly de Oliveira Silva

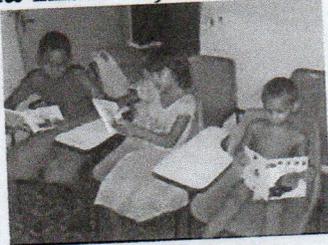
Enfermeira Chefe

COREN: 57804

Fotos das Atividades da Instituição de Apoio Social Nossa Casa



Pequena Biblioteca



Sala de Reforço



Recebendo Orações



Preparo da Sopa



Sala do Reforço



Cortando Verduras



Buscando Sopa



Esperando Sopa e Pão



Brincando



Dia dos Pais



Culto na Comunidade



Chegando P/ Reforço



Instituição



Comunidade



Alunos

Agradecemos ao Bondoso Deus por esta Missão que Ele nos confiou.

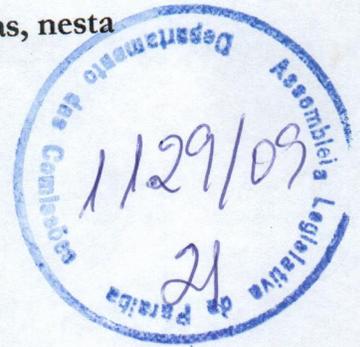


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SEDS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA

1ª DELEGACIA DISTRITAL

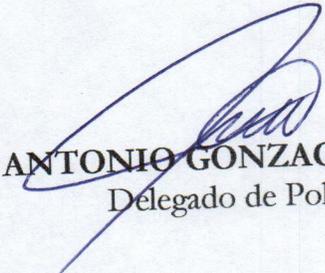
Avenida Cruz das Armas, s/n, Cruz das Armas, nesta
Fone. (83) 3233-3363

DECLARAÇÃO
(Lei 7.115)



DECLARO, para os fins que se fizerem necessários que é do meu conhecimento que a INSTITUIÇÃO DE APOIO SOCIAL NOSSA CASA, CNPJ nº. 02.508.248/0001-52, é uma instituição sem fins lucrativos e presta relevantes serviços beneficentes à comunidade SANTA CLARA no Bairro do Castelo Branco, nesta Capital, há mais de dois anos, e atualmente tem como Presidente o Pastor GENILDO DINIZ que, pelo presente, declaro também desconhecer qualquer ato que desabone sua conduta moral e social.

João Pessoa, 22 de setembro de 2009.


ANTONIO GONZAGA DE SOUZA
Delegado de Polícia Civil



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 1.129/2009

Reconhece de Utilidade Pública a Instituição
Evangélica Nossa Casa- IENC.

AUTOR : Dep. TROCOLLI JUNIOR
RELATOR: DEP. RANIERY PAULINO

PARECER Nº 1304/09

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 1.129/2009**, de autoria do nobre Deputado Troccoli Junior, e que tem objetivo declarar de "Utilidade Pública" a Instituição Evangélica Nossa Casa-IENC.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, encontra-se devidamente instruída, conforme preconizada na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, vindo, assim, preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Portanto, conclui-se que a propositura é passível de aprovação, haja vista, que há muito mais de dois anos, a instituição vem cumprindo os seus objetivos, servindo e atendendo, a contento, aos seus associados, constituindo-se numa instituição filantrópica com relevantes serviços prestados a comunidade.

Nestas condições, opino pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 1.129/2009**, na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 28 de setembro de 2009.


Dep. JEOVÁ CAMPOS
RELATOR



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

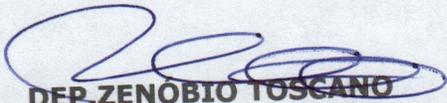


III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela juridicidade e aprovação do Projeto de Lei nº 1.129/ 2009, nos termos do voto do Senhor Relator.

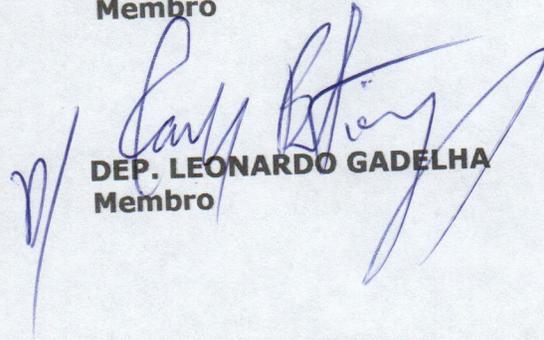
É o parecer.

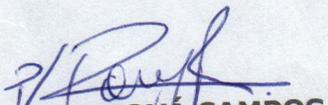
Sala das Comissões, em 28 de setembro de 2009


DEP. ZENÓBIO TOSCANO
Presidente

DEP. ROMERO RODRIGUES
Membro

DEP. GERVÁSIO MAIA
Membro


DEP. LEONARDO GADELHA
Membro


DEP. JEOVÁ CAMPOS
Membro

DEP. BRANCO MENDES
Relator


DEP. DINALDO WANDERLEY
Membro

Apreciada Pela Comissão
No Dia 29/09/09



ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 6.324 , DE 08 DE JULHO DE 1996



Estabelece normas para as Associações e Fundações serem declaradas de utilidade pública no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA :

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - As sociedades civis, associações, fundações e as entidades de caráter beneficente, educativo religioso, artístico e esportivo, poderão ser reconhecidas de utilidade pública no Estado da Paraíba, cujas finalidades objetivem o aperfeiçoamento físico, intelectual ou moral das pessoas.

Art. 2º - A instituição que pretenda beneficiar-se deste reconhecimento, encaminhará solicitação para efeito de iniciativa para Projeto de Lei, ao Governador do Estado ou a qualquer Deputado, juntando respectivos estatutos e fazendo prova de :

- I** - Personalidade Jurídica;
- II** - Possuir sede;
- III** - Estar em efetivo funcionamento;
- IV** - Que esteja realizando suas finalidades estatutárias, pelo menos a dois anos;
- V** - Que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados e seus diretores possuam bons antecedentes e moralidade comprovada;
- VI** - Que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita e da despesa realizada no período anterior.



ESTADO DA PARAÍBA



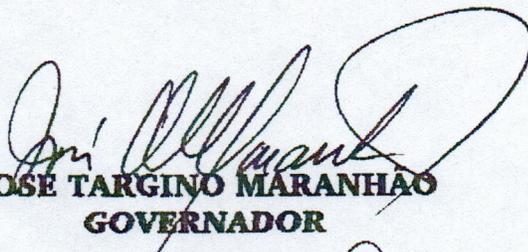
Art. 3º - A instituição reconhecida de utilidade pública no Estado da Paraíba, terá preferência na obtenção de quaisquer auxílios ou subvenções e demais benefícios prestados pelo Estado da Paraíba.

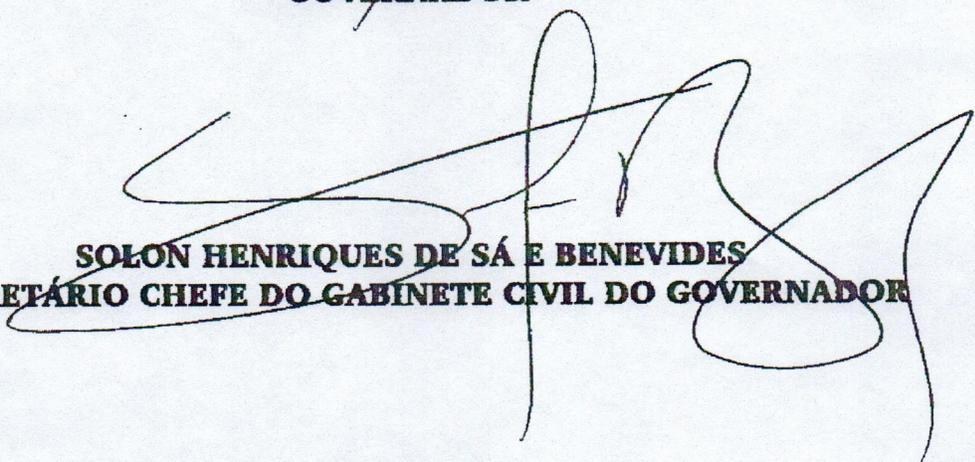
Art. 4º - A qualquer tempo poderá o Legislativo tornar sem efeito esse reconhecimento, se provada a falsidade das alegações e dos documentos apresentados ou quando modificada a finalidade a que se propôs.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de julho de 1996; 107º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR


SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

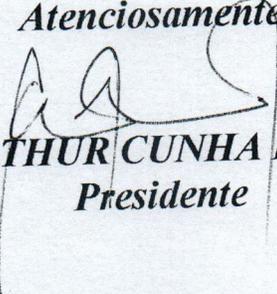
Ofício nº 754/2009

João Pessoa, 29 de setembro de 2009.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 1.129/2009 de autoria do Deputado Estadual Trócolli Júnior que “Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Instituição Evangélica Nossa Casa – IENC, localizada na cidade de João Pessoa, neste Estado”.

Atenciosamente,


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 754/2009
PROJETO DE LEI Nº 1.129/2009
AUTORIA: DO DEPUTADO TRÓCOLLI JUNIOR

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Instituição Evangélica Nossa Casa – IENC, localizada na cidade de João Pessoa, neste Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual, a **Instituição Evangélica Nossa Casa – IENC**, localizada na cidade de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 29 de setembro de 2009

ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente